



RESOLUÇÃO Nº 05/15

João Pessoa, 04 de Abril de 2016

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, considerando:

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o disposto no art. 198 da Constituição Federal, que estabelece que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem o Sistema Único de Saúde;

Considerando a Lei nº 10.424, de 15 de abril de 2002, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento de serviços correspondentes e dá outras providências, regulamentando a assistência domiciliar no SUS;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 29 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990;

Considerando a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS;

Considerando a Portaria nº 963, de 27 de maio de 2013, que redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 2ª Reunião Ordinária do dia 04 de abril de 2016, realizada em João Pessoa/PB.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a implantação de Serviço de Atenção Domiciliar (EMAP e EMAD), do município de Taperoá/PB.

Parágrafo Único - O Serviço de Atenção Domiciliar do município de Taperoá será referencia para o Município de Livramento.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


ROBERTA BATISTA ABATH
Presidente da CIB/PB
Secretaria de Estado da Saúde
Ma. 04/15-5
CPF: 904.424.744-15


SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB

